



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM CASA EUCLIDES MOTA

INDICAÇÃO Nº 001/2023.

INDICO a Sra. **ANA CÉLIA DE CABRAL FARIAS** – Prefeita Municipal de Surubim, que remeta com a maior brevidade possível para esta Casa Legislativa, Projeto de Lei instituindo a criação do **Auxílio-alimentação para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias no Município de Surubim**, objeto de muitas reivindicações da categoria.

**JUSTIFICATIVA: Excelentíssimo Sr. Presidente
Excelentíssimos (a) Senhores (a) Veredores (a)**

A presente propositura, visa conceder **Auxílio-alimentação aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias**, à fim de fazer frente às despesas com alimentação em dia de trabalho, bem como fornecer reconhecimento àqueles que muito fazem para que a saúde pública logre sempre êxito, que se dedicam a servir a comunidade, dando condições para a execução dos planos de governo voltados para a saúde da população.

Sabemos que esses profissionais, perfazem uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo que se deslocar meio ao expediente para a sua residência no horário do almoço para conseguirem se alimentar, comprometendo a qualidade de trabalho destes e impossibilitando muitas vezes no seu cumprimento da meta de visitas que precisam realizar por dia, já que muitas dessas residências como todos nós já sabemos, são de difícil acesso.

Além da valorização do quadro pessoal destes servidores, é importante considerar que a concessão do benefício, se traduz em estímulo aos servidores/beneficiários, visto que se configura no aumento, ainda que em pequena proporção, de sua renda, o que para a grande maioria, é significativo e de necessidade indiscutível.

É importante ressaltar, que o benefício é ainda uma motivação a assiduidade desses servidores, visto que está é uma condicionante para a sua concessão, diminuindo assim as faltas e estimulando ainda a correta anotação quanto aos registros de pontos, o que se traduz em benefício também para a administração. Bem como, reduzir o grande número de atestados médicos/declarações apresentadas ao funcionalismo público.



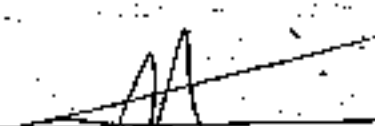
CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM CASA EUCLIDES MOTA

Embora não haja obrigação constitucional ou legal de concessão de benefício relacionado à alimentação do servidor público, também não à obice à sua instituição, desde que atendidos determinados parâmetros jurídicos.

Para a instituição do benefício aos Agentes de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, faz-se necessária a promulgação de Lei autorizativa em sentido estrito, não sendo outras espécies normativas adequadas para esse fim. Isso porque o inciso X do art. 37 da CF/88, dispõe que a remuneração dos servidores e o subsídio dos agentes políticos só poderão ser fixados ou alterados por lei específica, incluindo-se o auxílio alimentação.

Certo da importância do Projeto, e contando com a habitual compreensão e elevado espírito cívico que vem orientando o Executivo Municipal e a atuação desta Câmara, especialmente na atual legislatura, encaminho em anexo a presente INDICAÇÃO, uma minuta de um Projeto similar e que retrata os pedidos deo nosso stes profissionais da saúde ao vereador que esta subscreve, para que sirva ao menos de um norte, quando da remessa dessa preposição a Câmara Municipal de Surubim para sua aprovação.

Sala das Sessões Euclides Mota
Surubim, 30 de março de 2023.



Josivaldo José da Silva
(Dr. Vavá)
vereador